Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 204

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 204

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias - Administração - Outros 3
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646
Centro - Ribeirão Branco - SP
CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 70 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 09 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação operacional, técnica e administrativa nas etapas de avaliação, validação e execução do Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público em modernizar o formato de julgamento, tramitação e condução das fases do certame, garantindo a eficiência, a isonomia e a impessoalidade por meio do suporte de bancas e instituições especializadas contratadas,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa até a homologação final do respectivo Processo de Seleção de Diretores, a aplicação dos seguintes dispositivos do Decreto Municipal nº 55, de 09 de julho de 2025.

I – os Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do artigo 19, que detalham as competências específicas da Comissão Organizadora Geral;

II – o Artigo 20, que dispõe sobre a nomeação e composição da Comissão Organizadora da Escola;

III – o Artigo 21, que estabelece as competências atribuídas à referida Comissão Organizadora da Escola.

Artigo. 2º - Os artigos 12, 14, 16, 17 e 19 do Decreto Municipal nº 055, de 09 de julho de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 12.** A apresentação do Plano de Gestão Escolar poderá ocorrer presencialmente ou por meio virtual, perante banca examinadora designada pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituição especializada contratada para a execução do processo seletivo." (NR)

"**Art. 14.** A avaliação do Plano de Gestão poderá ser realizada por banca técnica composta por especialistas indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou por entidade contratada para esse fim." (NR)

"**Art. 16.** [...]

[...]

IV - Maior nota obtida na avaliação do plano de gestão." (NR)

"**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Branco nomeará uma Comissão Organizadora Geral para a realização do Processo de Seleção de diretores das unidades escolares de Ribeirão Branco.Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá contratar instituição especializada para organização, operacionalização, aplicação, correção e processamento das etapas do processo seletivo, permanecendo a supervisão e a fiscalização sob a direta responsabilidade da Comissão Organizadora Geral." (NR).

"**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Educação poderá contratar instituição especializada para organização, operacionalização, aplicação, correção e processamento das etapas do processo seletivo, permanecendo a supervisão e fiscalização sob responsabilidade da Comissão Fiscalizadora designada pela Secretaria Municipal de Educação." (NR)

"**Art. 19.** Compete à Comissão Organizadora Geral praticar todo e qualquer ato que tenha por finalidade assegurar a regularidade do processo disciplinado por este Decreto." (NR)

Artigo 3º - Ficam expressamente revogados os incisos I e II do Artigo 14 do Decreto Municipal nº 055, de 09 de julho de 2025.

Artigo 4º - Os demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas do Decreto Municipal nº 055, de 09 de julho de 2025, não modificados, suspensos ou revogados por este ato, permanecem em plena vigência e eficácia.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias - Administração - Outros

PORTARIA Nº 12, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe Sobre A Nomeação Dos Membros Da Comissão Organizadora Geral Para O Processo De Seleção De Diretores Das Unidades Escolares Da Rede Municipal De Ensino De Ribeirão Branco, Acumulando A Função De Supervisão E Fiscalização, E Dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e em estrita conformidade com o disposto nos Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 055, de 09 de julho de 2025, com a redação dada pelas alterações vigentes,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a **Comissão Organizadora Geral** responsável pelo Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Branco:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Titular/Secretário):

Nome: Josemar Rodrigo Laudemar da Cunha
RG nº 45.239.528-8 / CPF nº 285.775.388-85

II – Representante do Supervisor de Ensino Pedagógico:

Nome: Regiane Teixeira Delgado
RG nº 40.446.941-3 / CPF nº 295.249.028-77

III – Representante dos Professores Efetivos do Quadro Próprio do Magistério:

Nome: Jéssica de Cássia Barros Vieira
RG nº 49.695.332-1 / CPF nº 421.136.718-83

Artigo 2º - Em consonância com o Parágrafo Único do Artigo 17 do Decreto regulamentador, caberá a esta Comissão Organizadora Geral, de forma cumulativa, a **direta supervisão e fiscalização** de todos os atos, contratos e etapas operacionais executados pela instituição especializada eventualmente contratada para a realização do certame.

Artigo 3º - Os trabalhos desempenhados pelos membros desta comissão serão considerados serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração ou gratificação adicional.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Branco, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **041**/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **082**/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: **QNERD TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ: 66.191.484/0001-01.

OBJETO: Aquisição de **01 (um) notebook**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração.

VALOR TOTAL: **R$ 6.990,00** (seis mil, novecentos e noventa reais).

Ribeirão Branco/SP, **27** de julho de **2026**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato n° **010**/2026, Dispensa de Licitação n° **002**/2026, Processo Administrativo n° **002**/2026, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **CRISTIANO MARTINS PRIETO** inscrita no CNPJ n° 22.560.542/0001-51. Finalidade: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato por **06 (seis) meses**, a contar de **05** de **agosto** de **2026** até **04** de **fevereiro** de **2027**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ribeirão Branco/SP, **28** de julho de **2026**.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....